



Campinas, 11 dezembro de 2023.

Portaria DGA nº 17/2023

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, à servidora **Juliana Asbahr Ferraz - matrícula 300527**, para:

- a) emitir e assinar Nota de Empenho, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;
- b) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa - NLD;
- c) assinar, no âmbito da Universidade, as prestações de contas de convênios elaboradas pelos executores, quando exigido pelas Entidades Financiadoras;
- d) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria DGA/Diretoria nº 59/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/12/2023, às 12:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6D65E0A2 C26C4D8F A8ACA36B AD5BBACA



Campus USP São Carlos, do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Hamilton Varela, Diretor do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações designado pelo Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR nº 6561 de 16/06/2014, no processo 2023.1.469.75.5, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 10 - Ficam designados como membros titulares da referida Comissão, os Senhores: José Marcelo Timarco – Ass. Financeiro, Alex Antonio Afonso – Chefe do Serviço de Licitações e Contratos, Angelo Cesar Piassi – Analista Administrativo, Maise Bessan – Técnico para Assuntos Administrativos e Enga. Cilene de Cassia Garcia – Eng. Civil PUSP-SC.

Artigo 20 - Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes da referida Comissão, os Senhores: Marcos Antonio Sabino – Técnico para Assuntos Administrativos e Samira Italiano dos Santos – Técnico para Assuntos Administrativos.

Artigo 30 - A Comissão ficará encarregada do encerramento e do julgamento da licitação.

Artigo 40 - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº. 49/2023, de 12/12/2023

Dispõe sobre a suspensão de inserção de novos estudantes no Programa de Apoio Acadêmico (PAA) no primeiro semestre de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A atuação da Comissão Coordenadora do PAA da CCG no processo de reformulação do programa em andamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a inscrição de novos estudantes no Programa de Apoio Acadêmico (PAA) no primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 12-12-2023

Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 11/12/2023 pelo Senhor Coordenador de Gestão de Recursos e Aquisições - CAISM/Unicamp visando à contratação direta da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. objetivando a aquisição de dispositivo para infusão venosa periférica. Processo 27-P-43661/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 11/12/2023 pelo Senhor Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP/UNICAMP visando a contratação direta da empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. (nome fantasia Thermofisher Scientific) objetivando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sequenciador genético da FOP. Processo 06-P-48709/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 11/12/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU - Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando a contratação direta da empresa DOT LIB INFORMATION LLC, representada pela empresa DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA., objetivando a renovação da assinatura de base de dados online publicadas por Artstor, Jstor, McGraw-Hill, De Gruyter e Micromedex. Processo 16-P-49670/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 11/12/2023 pelo Senhor Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp/SBU - Biblioteca Central César Lattes/UNICAMP visando a contratação direta da empresa ELSEVIER B.V. objetivando a renovação da assinatura de periódicos científicos internacionais online. Processo 16-P-49123/2023.

Ratificando com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação praticado em 11/12/2023 pelo Senhor Assessor Administrativo da Diretoria Geral de Administração - DGA/Unicamp (DESPACHO DGA nº 175/2023) visando a contratação da empresa AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. objetivando o fornecimento de licenças para acesso à plataforma de cursos na área de Tecnologia, Gestão e Desenvolvimento de Sistemas, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Processo 01-P-43819/2023

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 12-12-2023

RETI-RATIFICAÇÃO

Anulo o ato administrativo o qual ratificou a declaração de dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, praticado pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp em 27/11/2023 (doc. 26) e por outro lado, ratifico com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado em 07/12/2023, pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp visando à contratação direta da empresa BRAZILIOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., objetivando a locação emergencial por 06 meses de 09 containers climatizados e 01 refrigerador, no valor total de R\$ 303.800,00. Processo 15-P-44264/2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria DGA nº 17/2023

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DGA, à servidora Juliana Asbahr Ferraz - matrícula 300527, para:

a) emitir e assinar Nota de Empenho, devidamente ordenada, de todas as Unidades e Órgãos da Universidade;

b) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa - NLD;

c) assinar, no âmbito da Universidade, as prestações de contas de convênios elaboradas pelos executores, quando exigido pelas Entidades Financiadoras;

d) aprovar a escala e gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes, dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria DGA/Diretoria nº 59/2017.

Divisão de Contratos

Apostilamento nº 01 ao Contrato 227/2022 - Processo 01-P-11610/2022. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -2,82% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 16.398,80.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Resumo de Carta-Contrato de prestação de serviço de locação, Nº 163/2023; Processo 15-P-39080/2023; Contratante: Universidade Estadual de Campinas/Unicamp - Contratada: ISOTEC TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. CNPJ: 10.444.624/0001-51.

Objeto: 1.1. O objeto da presente carta-contrato é a prestação de serviços de serviços de locação de 01 unidade de SISTEMA DE CONTRA PULSAÇÃO INTRA-AÓRTICA - Balão Intra-Aórtico (BIA), para 02 meses, conforme especificações detalhadas no Anexo 1. 1.2. Os serviços serão executados no Centro Cirúrgico do HC, localizado na Rua Vial Brasil, s/nº, Cidade Universitária Zeferino Vaz, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP. 1.3. A proposta da Contratada e o procedimento de dispensa de licitação integram a presente carta-contrato como se parte dela fosse. Valor Total da Carta-Contrato: R\$ 15.000,00. Data de assinatura: 11/12/2023.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PORTARIA UNESP 122, DE 7-12-2023

Estabelece normas para realização da matrícula dos candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado 2023 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, à vista do deliberado pelo Conselho Universitário, nos termos do Despacho 18-2023-CO/SG, em sessão de 29-6-2023, com fundamento no Artigo 24, inciso III, do Regimento Geral da Universidade, e considerando que:

- O Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP) da Unesp prevê, em cada curso de graduação, a destinação de, no mínimo, 50% das vagas oferecidas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou a Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas brasileiras;

- as vagas destinadas ao SRVEBP, em cada curso, no mínimo 35% serão destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas;

- o Provão Paulista Seriado 2023 foi instituído pelo Decreto 67.941-2023, do Governo do Estado de São Paulo, em 15-9-2023;

- a aplicação do Provão Paulista Seriado em 2023 foi disposta pela Resolução Seduc/SP 43-2023 em 29-9-2023;

- o Edital Seduc/SP 1-2023 tornou pública a abertura das inscrições ao Provão Paulista Seriado, para ingresso em 2024, nos cursos de graduação da USP, Unicamp, Unesp, UNIVESP e Fatesc do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps);

expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Os candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado e convocados para matrícula nos cursos de graduação da Unesp deverão se submeter às normas descritas nesta Portaria.

Artigo 2º - A matrícula será realizada em duas etapas distintas e obrigatórias: a primeira, virtual, de acordo com o calendário de matrículas disponibilizado pela Unesp no endereço eletrônico <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br>, e a segunda, presencial, na Unidade da Unesp sede do curso.

Artigo 3º - A matrícula virtual dos candidatos convocados para os cursos de graduação deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de matrícula online e do envio de cópia digitalizada dos documentos a seguir relacionados, no Sistema de Graduação da Unesp - Sisgrad, no endereço eletrônico <http://sistemas.unesp.br/calouros>, onde deverá seguir as orientações nele contidas.

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio;

III - Foto atualizada (imagem com fundo branco e com iluminação clara, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios);

IV - Declaração, conforme modelo integrante no Anexo desta Portaria, devidamente assinada, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

V - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para os candidatos autodeclarados indígenas.

§ 1º - A matrícula virtual será efetivada somente após a validação dos documentos pelas respectivas Seções Técnicas de Graduação, momento em que o candidato será informado da data para matrícula presencial, conforme Calendário Escolar da Unidade sede do curso de graduação da Unesp.

§ 2º - O candidato que no momento da matrícula virtual não possuir os documentos listados nos incisos I e/ou II deverá entregar uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição pertencente à rede regular de ensino. Essa declaração ou atestado deverá conter informações sobre o local e o ano de formação nos 3 anos do Ensino Médio.

Artigo 4º - O candidato inscrito como Preto, Pardo ou Indígena deverá confirmar a autodeclaração no formulário de matrícula virtual, sob pena de não ter sua matrícula validada.

§ 1º - Conforme a Resolução Unesp 18, de 26-1-2023, em seus artigos 3º a 6º, para a comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos como pessoas pretas e pardas é obrigatório passar por procedimento de averiguação da veracidade da autodeclaração firmada no ato de inscrição no Provão Paulista Seriado 2023 pelo candidato quanto à condição de pessoa preta ou parda e dos aspectos fenotípicos.

§ 2º - Por características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas entendem-se: a cor da pele preta ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF-ADC 41, de 8-6-2017).

§ 3º - As etapas do procedimento de averiguação consistem em: triagem dos documentos apresentados no ato da matrícula virtual; análise das características fenotípicas verificadas na foto do candidato; averiguação por videoconferência com a presença do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário; averiguação presencial com a presença do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário.

§ 4º - Da decisão da Comissão Central de Averiguação caberá recurso à Comissão de Avaliação Recursal, garantindo a ampla defesa e contraditório.

§ 5º - O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda não terá sua matrícula validada ou será desligado, por ato do Reitor.

Artigo 5º - A matrícula presencial dos candidatos convocados para os cursos de graduação dependerá da apresentação de duas cópias autenticadas em cartório ou duas cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;

V - Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Declaração, conforme modelo integrante no Anexo desta Portaria, devidamente assinada, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

VIII - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para os candidatos autodeclarados indígenas;

IX - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e IX tão logo esteja de posse deles.

§ 2º - A matrícula presencial poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

1. por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos;

2. por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Artigo 6º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, em data a ser estipulada pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único - O candidato inscrito como pessoa preta ou parda cuja autodeclaração não for considerada consistente pela Comissão Central de Averiguação ou pela Comissão de Avaliação Recursal estará impedido de efetuar a confirmação de matrícula.

Artigo 7º - A não realização da matrícula virtual, da matrícula presencial ou a não confirmação de matrícula, nas datas e horários fixados, resultará na perda da vaga.

Parágrafo único - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula presencial, não apresentar os documentos referidos no artigo 5º terá sua matrícula indeferida na Unesp.

Artigo 8º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Provão Paulista Seriado 2023.

Artigo 9º - Nos termos do artigo 31 da Resolução Unesp 106, de 7-8-2012, fica caracterizado o abandono de curso, com consequente cancelamento de matrícula, quando o aluno ingressante faltar consecutivamente aos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso.

Artigo 10 - Em conformidade com o artigo 2º da Lei 12.089, de 11-11-2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, duas vagas, no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Artigo 11 - O Anexo integra a presente Portaria e trata do modelo de declaração dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos no Provão Paulista Seriado 2023.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nesta Portaria.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1113-2023-RUNESP)

ANEXO À PORTARIA UNESP 122-2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____, no município de _____, Estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em _____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto ou pardo) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a) _____ Assinatura do pai ou responsável no caso de candidato(a) menor de idade _____

* Decreto Lei 2.848, de 7-12- 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

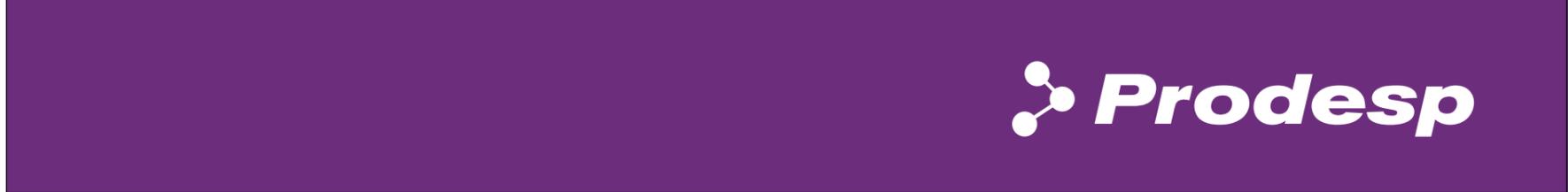
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DESPACHO DO REITOR DE 12-12-2023

Autorizando, a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2024, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
|---|--------------------------------------|--|---|----------------------------------|
| 1 | 12 | Departamento de Economia | Formação Econômica do Brasil | 5 |
| Câmpus de Bauru - Faculdade de Engenharia | | | | |
| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
| 1 | 12 | Departamento de Engenharia de Produção | Administração, Administração da Manutenção, Administração e Organizações, Métodos Contemporâneos de Gestão, Gestão Ambiental, Ética e Cidadania | 10 |
| Câmpus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agrônomicas | | | | |
| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
| 1 | 12 | Departamento de Engenharia Rural e Socioeconomia | Topografia, Geotecnologias Aplicadas Às Ciências Agrárias | 10 |
| 1 | 12 | Departamento de Engenharia Rural e Socioeconomia | Propriedades Mec. da Madeira e Fund. das Est. madeira, Sistemas Construtivos Convencionais e Em Madeira | 5 |
| 1 | 12 | Departamento de Proteção Vegetal | Doenças das Culturas | 5 |
| 1 | 12 | Departamento de Proteção Vegetal | Plantas Daninhas e Metodos de Controle | 5 |
| Câmpus de Botucatu - Instituto de Biotecnologias | | | | |
| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
| 1 | 12 | Departamento de Biofísica e Farmacologia | Biofísica, Biofísica Molecular, Biofísica Humana, Física do Corpo Humano, Biofísica Geral | 10 |
| Câmpus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências | | | | |
| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
| 1 | 12 | Departamento de Física | Física Experimental I, Física Experimental II, Física Geral I, Física Geral II, Física I, Física II, Física III | 10 |
| 1 | 12 | Departamento de Física | Física Geral I, Física Geral II, Física I, Física II, Física III, Física Experimental I, Física Experimental II | 10 |
| 1 | 12 | Departamento de Física | Didática da Física, Filosofia da Educação, História das Ciências, Tecnologias da Informação e Comunicação No Ensino de Física | 10 |
| 1 | 12 | Departamento de Matemática | Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Cálculo Diferencial e Integral III, Cálculo Diferencial e Integral IV | 10 |
| 1 | 12 | Departamento de Mecânica | Desenho Técnico Aplicado À Produção, Desenho Técnico I, Desenho Técnico II, Desenho Técnico Mecânico I, Desenho Técnico Mecânico II, Instrumentação e Projeto de Dispositivos | 10 |
| Câmpus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia | | | | |
| Qtde. | Jornada de Trabalho (horas semanais) | Departamento Curso | Disciplina Conjunto de Disciplinas | Prazo Máximo do Contrato (meses) |
| 1 | 12 | Departamento de Biologia e Zootecnia | Avicultura, Introdução À Zootecnia | 5 |

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso. (Proc. 2054-2023-RUNESP) (Desp. 527-2023-RUNESP)



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br